

**PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DO CGIBS
RESOLUÇÃO 02/2025**

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), no uso de suas prerrogativas previstas na LC 214/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Autorizar a contratação de empresa especializada em processos eleitorais eletrônicos, para a realização de eleições eletrônicas, via internet, do Conselho Superior do CGIBS e organizar o processo eletrônico e a contratação de empresa de auditoria para de forma independente auditar o sistema de votação.

Art. 2º. As contratações serão realizadas em conformidade com o Código de Compras da CNM, após a aquiescência prévia da FNP quanto aos procedimentos a serem adotados.

Parágrafo único. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – Comprovação de experiência prévia na execução do objeto contratado;
- II – Preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme parâmetros de referência adotados;
- III – Comprovação da idoneidade da empresa contratada e de seus sócios, mediante apresentação de certidões negativas cíveis, criminais e fiscais, além de declarações de inexistência de impedimentos legais para contratação;
- IV – Inexistência de vínculo dos sócios da empresa contratada com dirigentes da CNM e da FNP, a fim de garantir a imparcialidade e a transparência do processo.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

Edvaldo Nogueira
Presidente da FNP